

## **EDITAL 117/2023, de 14 de julho de 2023**

### **MATRÍCULAS E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO PARA O 2º SEMESTRE/2023**

A Diretora Geral do Campus Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, estabelece as orientações para realização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios para os alunos dos Cursos Superiores de Licenciatura do Campus Santo Augusto durante o 2º Semestre do ano de 2023.

#### **1. DA MATRÍCULA**

1.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá efetuar a matrícula através do preenchimento da Ficha de Confirmação de Estágio, disponível no link abaixo, utilizando o seu e-mail institucional de aluno.

<https://forms.gle/PZ8PwMtRZJ7qLkkb6>

1.1.1 - Para coleta dos dados necessários para a matrícula, o aluno poderá utilizar-se da ficha resumo disponível no Anexo I deste Edital.

1.2 - Poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

1.2.1 – Para o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico-Cultural previstos nos primeiros quatro semestres do PPC do Curso, obrigatoriamente “Metodologia para o ensino das ciências” e “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico-Cultural previstos nos primeiros seis semestres do PPC do Curso, obrigatoriamente “Metodologia para o ensino da biologia” e “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”.
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III.

1.3 – Para alunos do Curso Superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”;
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado I”;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado II”.

#### **2. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1 Do Setor de Estágios do Campus:

- a) realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;

- b) auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;
- c) identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- d) auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de Estágio;
- e) divulgar oportunidades de Estágio e cadastrar os alunos;
- f) providenciar os formulários necessários para a realização do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do estágio;
- g) protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar para o Professor Orientador para avaliação;
- h) registrar a solicitação de Professor Orientador, enviada pelo Coordenador de Curso;
- i) encaminhar para a Coordenação do Curso a relação de alunos aptos a realizarem a apresentação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, conforme alíneas “a” e “b” do item 9.2 deste Edital;
- j) em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio.

#### 2.2 - Do Professor Orientador:

- a) orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamento e de realização das atividades de Estágio;
- b) acompanhar as atividades dos estagiários;
- c) realizar visitas de acompanhamento de estágio junto às instituições concedentes; A visita de acompanhamento de estágio pode ser dispensada caso haja impeditivos para a realização da mesma, desde que haja justificativa prévia do professor orientador junto ao Setor de Estágios;
- d) comunicar irregularidades no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão;
- e) emitir parecer e encaminhar ao Setor de Estágios sobre:
  - Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
  - Desempenho do estagiário;
  - Relatório de atividades;
  - Data e possibilidade de apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- f) Participar da apresentação do Relatório de Estágio.
- g) emitir parecer sobre a apresentação do Relatório de Estágio Curricular em formulário específico a ser fornecido pelo Setor de Estágios.
- h) Encaminhar o Relatório de Estágio Obrigatório para publicação no repositório virtual do IFFar, conforme orientações da Biblioteca do Campus.

#### 2.3 - Do aluno:

- a) efetuar matrícula de estágio;
- b) providenciar os trâmites da documentação de estágio junto à parte concedente, conforme encaminhamento da Coordenação de Extensão para o e-mail do aluno;
- c) solicitar a Carta de Apresentação do estagiário para a Coordenação de Curso, quando solicitado pela Parte Concedente;
- d) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do Supervisor de Estágio da Parte Concedente e do Professor Orientador;
- e) fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela Coordenação Curso e/ou de Extensão/Setor de Estágios;
- f) prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do Estágio da Parte Concedente;

- g) demonstrar responsabilidade no desenvolvimento normal das atividades de Estágio na Parte Concedente;
- h) participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- i) elaborar o Relatório de Estágio, conforme normas estipuladas pelo Instituto Federal Farroupilha e entregá-lo ao Professor Orientador, conforme prazos estipulados pela Coordenação do Curso;
- j) participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio e das aulas presenciais no Instituto Federal Farroupilha;
- k) providenciar a entrega da documentação de estágio à Coordenação de Extensão/Setor de Estágios nos prazos legais;
- l) submeter-se à de apresentação do Relatório de Estágio;
- m) comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do seu programa;
- n) comprovar a finalização do estágio por meio da declaração do estágio expedida pela Parte Concedente de estágio devidamente assinada pelo seu responsável legal e/ou Supervisor de Estágio.

#### 2.4 - Dos Supervisores de Estágio das Partes Concedentes:

- a) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, junto com o aluno e o Professor Orientador;
- b) acompanhar as atividades que o aluno desenvolverá durante o Estágio;
- c) preencher a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio, através de formulário específico fornecido pela Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do Campus.

### **3. DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO**

3.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá ter um Professor Orientador da área técnica do seu curso, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2 - Durante o estágio o estudante poderá ter um Co-Orientador, podendo ser um docente da área técnica ou um docente da base nacional comum.

3.3 - Os alunos deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas destinadas à orientação de estágio, com o objetivo de preparar o estudante para esta prática, bem como orientá-lo para a elaboração do relatório de estágio e procedimentos para a sua realização.

3.3.1 – A organização e operacionalização desta carga horária ficam a cargo do Professor Orientador e deve ser integralizada durante o primeiro semestre letivo de 2023.

3.3.2 – Na orientação, o Professor Orientador abordará aspectos relacionados ao estágio, como ética, pontualidade, assiduidade, questionamentos, atividades que devem ou não ser realizadas, relatório, documentação e outros aspectos relacionados ao estágio obrigatório e dúvidas dos alunos.

3.3.3 – Não será permitida a realização de orientação de estágio no período de férias e/ou recesso do Professor Orientador.

3.3.4 – Em caso de qualquer impedimento legal do Professor Orientador continuar orientando o discente, este será remanejado para outro Professor Orientador a critério da Coordenação do Curso.

### **4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

4.1 - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ser realizado em espaços educativos formais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica e educação

profissional técnica de nível fundamental e/ou médio, sendo possível o desenvolvimento da etapa inicial em espaços educativos não formais.

4.2 – O contato com a parte concedente de estágio deverá ser realizado pelo estagiário, mediado pelo professor do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado e pelo Setor de Estágios do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto.

4.3 – Os estagiários devem realizar contato com as instituições de ensino, mediante carta de apresentação, quando a mesma se constituir de exigência da parte concedente, a qual deve ser solicitada ao professor regente da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

4.4 – O estagiário que esteja exercendo a função de docente efetivo ou contratado em alguma escola das redes particular, municipal, estadual ou federal, poderá solicitar aproveitamento de carga horária de estágio.

4.4.1 - O aproveitamento mencionado no artigo 4.5 será de no máximo 200 (duzentas horas), o que totaliza 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002.

4.4.2 – Os pedidos de aproveitamento serão analisados e considerados deferidos ou indeferidos pelo respectivo Colegiado de cada curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto.

## **5. DA SOLICITAÇÃO**

5.1 - O encaminhamento da solicitação de estágio junto à instituição concedente bem como o trâmite da documentação referente ao Estágio Curricular Obrigatório é de inteira responsabilidade do aluno, devendo este observar os prazos indicados neste Edital, bem como aqueles estabelecidos pelo Supervisor e Orientador do Estágio, Coordenação de Curso e Coordenação de Extensão/Setor de Estágios.

5.2 - A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização do estágio é de responsabilidade do aluno, desde que as atividades a serem desenvolvidas no estágio tenham relação com o curso.

5.3 – Após a escolha da Parte Concedente de Estágio, o aluno deverá preencher a Ficha de Confirmação de Estágio, conforme item 1.1 deste Edital.

5.4 – Enviada a Ficha de Confirmação de Estágio, o Setor de Estágios providenciará a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades, no prazo de cinco dias úteis, salvo motivos de força maior, e disponibilizará para assinaturas eletrônicas de todas as partes envolvidas no SIPAC-Módulo Protocolo.

5.4.1 – As orientações para realização do cadastro de usuário, para os casos de assinantes externos ao IFFar, serão encaminhadas aos professores regentes da disciplina de estágio e/ou Coordenadores de Curso, que as encaminharão aos estudantes.

5.5 - Não serão reconhecidas as atividades de estágio de alunos que não entregarem os documentos necessários ou realizarem a entrega dos mesmos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretando na rescisão unilateral do Termo de Compromisso de Estágio.

5.6 - O estágio só poderá ser iniciado após a autorização expressa da Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do Campus, após a verificação de todos os trâmites necessários e realizada através do e-mail institucional do setor.

## **6. DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO**

6.1 - A duração mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Político Pedagógico de curso, conforme segue:

6.1.1 - Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas das séries finais do ensino fundamental, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Ciências.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 20 horas/aula de regência nas séries finais do ensino fundamental;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas do ensino médio, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Biologia;
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: 20 horas/aula de regência, em escolas e turmas do ensino médio.

#### 6.1.2 – Curso Superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 86 horas, sendo 16 horas de observação, 35 horas de prática compartilhada e 35 horas de prática docente;
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 80 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada e 30 horas de prática docente;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 80 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada e 30 horas de prática docente.

6.2 - A carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser integralizada durante o prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo IV).

6.3 - O aluno poderá realizar seu estágio com carga horária de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, respeitadas as atividades curriculares regulares estabelecidas no calendário letivo.

6.4 - A carga horária diária e semanal será definida em comum acordo entre o aluno e a Parte Concedente do Estágio, respeitado o disposto no item 6.3 deste Edital e Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

6.5 – Não será permitida a realização de estágio no período de férias e/ou recesso, tendo em vista a validade deste Edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO**

7.1 - O Estágio será interrompido e/ou cancelado quando o aluno:

- a) trancar a matrícula;
- b) usar documentação falsa;
- c) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) não atender às expectativas da Parte Concedente;
- e) a pedido do aluno, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios;
- f) por iniciativa da Parte Concedente do Estágio, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios, quando o aluno deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.
- g) caso não cumprido os prazos estabelecidos para entrega de qualquer documento relativo ao estágio.

7.2 - Em todas as situações previstas anteriormente, deverá ser encaminhado Termo de Desistência de Estágio ao Setor de Estágios do Campus.

7.3 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas datas previstas e não oficialiar o Setor de Estágios do Campus e Professor Orientador perderá o direito de conclusão de seu Estágio neste semestre letivo.

## **8. DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO**

8.1 - A Parte Concedente de Estágio poderá oferecer auxílio ao aluno mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

8.2 - Durante a realização do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, mediante seguro contratado pelo Instituto Federal Farroupilha, conforme expresso no Termo de Compromisso de Estágio.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

9.1 - O formato e período da apresentação e da entrega do Relatório de será definido pelos Coordenadores de Curso.

9.2 - O aluno estará habilitado a realizar a defesa quando:

- a) cumprir a carga horária mínima de Estágio estabelecida no item 6.1 em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) entregar a documentação relativa ao Estágio Curricular Obrigatório estabelecida nos itens 5.4, 7.2 e demais documentos solicitados pelo Setor de Estágios, Coordenação de Eixo e/ou Professor Orientador, nos prazos previstos;
- c) obter autorização do Professor Orientador para a apresentação de seu Relatório de Estágio.

9.3 - A operacionalização das apresentações dos Relatórios de Estágio será definida pela Coordenação de Curso e Professores Orientadores.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, que fornecerão as devidas orientações.

10.2 – Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão e Colegiado de Curso.

10.3 - O presente edital é válido para todos os cursos superiores de licenciatura e tem validade durante o primeiro semestre do ano de 2023.

Santo Augusto, 14 de julho de 2023.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Marcia Fink  
Diretora Geral  
Portaria 318/2021

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Tarcísio Samborski  
Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção  
Portaria 564/2020

**ANEXO I**  
**RESUMO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**  
**PARA A FICHA DE CONFIRMAÇÃO ONLINE**  
Use esta ficha para coletar os dados necessários para preenchimento da  
Ficha de Confirmação no Formulário do link informado no Item 1.1

**1. DADOS DO ALUNO:**

**1.1. Identificação:**

Nome completo:

--

Nº documento de identidade:      Órgão expedidor:      Data de expedição:

--	--	--

CPF:      Nº de telefone:      Nº de matrícula:

--	--	--

Endereço (Rua):      Nº:      Bairro:

--	--	--

Cidade:      Estado:      CEP:

--	--	--

Curso:      Estágio:

	( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV
--	-----------------------------

Professor Orientador:      Professor Co-Orientador (se tiver):

--	--

**2. PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

Nome completo/Razão social

--

CPF/CNPJ      Telefone para contato

--	--

Endereço (Rua)      Nº      Bairro:

--	--	--

Cidade      Estado      CEP

--	--	--

Nome do representante legal

--

Cargo ou função      E-mail:

--	--

**3. SUPERVISOR:**

Nome completo

--

Telefone para contato      E-mail:

--	--

Disciplina, ano e turma que o estágio será desenvolvido

--

**O supervisor tem formação na área de conhecimento do curso?**

( ) Não ( ) Sim Qual?

**O supervisor tem experiência nas atividades que serão desenvolvidas?**

( ) Não ( ) Sim Quanto tempo?

**Qual é o cargo ou função que o supervisor tem na parte concedente?**

### **3. ATIVIDADES**

Descreva as atividades que serão realizadas no decorrer do estágio. Estas atividades devem ser discutidas com o Supervisor e com o Orientador. Sempre inicie as atividades com um verbo de ação (analisar, observar, realizar, etc) e tente ser o mais detalhista possível na descrição das atividades. Descrições genéricas não serão aceitas (ex: observar as atividades da parte concedente).

### **4. HORÁRIOS DE ESTÁGIO:**

Atenção: a carga horária máxima diária é de 6 horas e a soma da carga horária da semana não pode ultrapassar 30 horas.

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Turno manhã	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __
Turno tarde	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __

### **5. DATA DE INÍCIO PREVISTA:**

Atenção: o seu estágio não está autorizado a iniciar desde já. Esta data trata-se de uma previsão! Lembre-se que precisamos emitir a documentação disponibilizá-la para assinaturas no SIPAC. Leve em conta todo este processo para informar a data de início prevista e aguarde o envio do e-mail com a documentação de estágio com as demais orientações.

\_\_\_ / \_\_\_ / 2023

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Prazo</b>
Publicação do edital	14/07/2023
Período para preenchimento da ficha de confirmação de estágio online	01/08/2023 – 12/09/2023
Início do período de orientações de estágio.	02/08/2023
Prazo para emissão e disponibilização no SIPAC dos Termos de Compromisso (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE) para assinaturas eletrônicas	05 dias úteis após o recebimento da ficha de confirmação online, pelo Setor de Estágios
Prazo para assinatura eletrônica do TCE e PAE no SIPAC	Até 01 dia útil antes do início do estágio
Período de realização dos estágios	07/08/2023 – 30/11/2023
Envio do link de acesso ao Termo de Realização do Estágio para preenchimento pelo supervisor	Até 02 (dois) dias úteis após a confirmação de conclusão da carga horária de estágio pelo estudante.
Prazo de preenchimento do Termo de Realização do Estágio para preenchimento pelo supervisor	04/12/2023
Envio da nota do Supervisor para o Professor Orientador de Estágio e liberação para realização dos seminários de apresentação de relatório de estágio	Até 02 (dois) dias úteis após o envio do Termo de Realização de Estágio pelo Supervisor.
* O setor de estágios tem até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ficha de confirmação online, para emissão e cadastro dos Termos de Compromisso (TCE), Plano de Atividades de Estágio (PAE) no SIPAC.	



*Emitido em 14/07/2023*

**EDITAL Nº 31/2023 - CEXSA (11.01.07.02.07.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 10:50 )*

MARCIA FINK  
DIRETOR - TITULAR  
GDGSA (11.01.07.02)  
Matrícula: 1846520

*(Assinado digitalmente em 14/07/2023 10:46 )*

TARCISIO SAMBORSKI  
DIRETOR - TITULAR  
DPEPSA (11.01.07.02.07)  
Matrícula: 1605304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/07/2023** e o código de verificação: **c67a4e3542**